



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2012 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às nove e trinta horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema – MG, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, bairro Centro, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através das Portarias nº 183/2012, de 04/05/2012, 198/2012 de 01/10/2012 com a finalidade de abertura e julgamento das propostas e da habilitação do Pregão Presencial nº 0026/2012. Que tem como objeto o registro de preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**. Protocolaram tempestivamente os envelopes as empresas: **MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.735.488/0001-11** representada por Carlos Roberto de Paula, CPF: 007.459.786-81, **ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14** representada por Fabrício José Elias, CPF: 077.455.326-51, **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70** representada por Lauzinho Ribeiro Neves Filho, CPF: 156.111.086-87; **JN DIGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 13.513.088/0001-97**, representada por José Augusto Nascimento Neto, CPF: 036.689.976-75, **BH LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 22.283.196/0001-01**, não enviou representante a sessão; **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.921.908/0001-21**, não enviou representante a sessão. A empresa **COMERCIAL CIÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-49**, não enviou representante a sessão e através da NF 0154703 foi entregue NESTA Prefeitura Municipal de Piracema MG pelos correios pacote contendo amostra de três itens e documentos, com o objetivo de participar da licitação deflagrada na modalidade Pregão Presencial n. 026/2012. No curso do credenciamento constatou-se que a empresa **COMERCIAL CIÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, conforme documentação em anexo, está com direito de participar em licitação com a Administração Municipal de São João Batista da Glória – MG, recebeu a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com administração pública do Município de Porto Alegre – RS, recebeu a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com administração pública do Estado da Bahia, recebeu a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com administração pública aplicada pela Universidade Federal de Goiás Hospital das Clínicas. Deste modo, em conformidade com entendimento jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, acórdão da 3ª Câmara Civil, publicado em 20 de janeiro de 2012: **Numeração Única: 0556436-02.2011.8.13.0000 Processos associados: Relator: Des.(a) BELIZÁRIO DE LACERDA Relator do Acórdão: Des.(a) WANDER MAROTTA Data do Julgamento: 06/12/2011 Data da Publicação: 20/01/2012 EMENTA: LICITAÇÃO - SANÇÃO ADMINISTRATIVA - EFEITOS ESTENDIDOS PARA TODAS AS ESFERAS DA ADMINISTRAÇÃO - LEGALIDADE. - A sanção administrativa aplicada com base no artigo 87 da Lei de Licitações, abrange toda a Administração, haja vista que, segundo entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça, a Administração Pública é uma, sendo descentralizado o exercício de suas funções. Assim, os efeitos da sanção de suspensão temporária de participação em licitação, estende-se a qualquer órgão ou entidade dos vários entes e esferas da Administração. - Admitir que uma empresa suspensa temporariamente de participar de um dado processo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

licitatório - e impedida de contratar - possa participar de nova licitação, durante a vigência do prazo de suspensão, desnatura o instituto, posto que retira a sua eficácia perante a Administração, do que resulta não haver duplicidade de pena pelo cometimento do mesmo ilícito, uma vez que a sanção é meramente estendida para toda a Administração (não sendo aplicada mais de uma vez, como se alega) e o posicionamento predominante do TCU (ver repertório de jurisprudência n. 100) é no sentido de que a aplicação da sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 impede, em avaliação preliminar, a participação da empresa em certame promovido por outro ente da Administração Pública (Comunicação de Cautelar, TC 008.674/2012-4, Ministro Valmir Campelo, 4.4.2012). Considerando a jurisprudência supra e o entendimento da unicidade da Administração pública o pregoeiro e equipe de apoio declaram que a empresa **COMERCIAL CIÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** não poderá participar do certame em epigrafe conforme item 6.5.2 do edital. Os documentos e amostras encaminhados a esta Prefeitura Municipal pela empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. ficarão à disposição da mesma pelo prazo de 60 sessenta dias. Caso não sejam retirados neste período os documentos serão encaminhados ao arquivo público, podendo ser descartados. Encerrada a fase de credenciamento, antes do início da abertura do envelope das propostas, foi colocado para os licitantes presentes sobre o prazo de entrega, validade dos produtos e desacordo com a proposta e entrega, deixando bem claro que se não for cumprido as exigências do edital, o município aplicará as penalidades cabíveis permitidas por Lei. Teve início abertura do envelope proposta e após análise das propostas foram lançadas no sistema. Iniciou-se a fase de lance, e depois de negociar com os representantes legais dos licitantes, obteve os preços conforme o Termo de Referência e Mapa de Apuração e de Vencedores anexos ao processo. A empresa **MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.735.488/0001-11** foi classificada e vencedora do certame com os itens: 01, 02, 03, 08, 10, 11, 12, 13, 15 e 17. A empresa **ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14** foi classificada e vencedora do certame com os itens: 04, 05 e 06. A empresa **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70** foi classificada e vencedora do certame com os itens: 07 e 14. A empresa **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.921.908/0001-21**, foi classificada e vencedora do certame com os itens: 21. Não houve proposta para o item 09, 16, 19 e 20. Ficaram sem acordo os itens: 18. Quanto às documentações das empresas **MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.735.488/0001-11**, **ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14**, **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70**, **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.921.908/0001-21**, constatou-se que as licitantes apresentaram os documentos exigidos no edital, sendo declaradas **HABILITADAS e VENCEDORAS** para os itens acima citados. Foi devolvido devidamente lacrado ao representante da empresa **JN DIGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 13.513.088/0001-97**, José Augusto Nascimento Neto, o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA. A especificação dos itens e 11 - Citalopran - 20 mg c/ 30 comprimidos - **Processo Judicial n.º0004718-13.2012** e 14 - Omeprazol 20 mg c/ 30 comprimidos - **Processo Judicial n.º0004718-13.2012** a quantidade correta são 28 comprimidos por caixa e não 30 comprimidos conforme especificação contida no edital. Para o item: 12 Indapamina 1,5 mg c/ 30 comprimidos - **Processo Judicial n.º0004718-13.2012, o nome correto**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

para o medicamento é Indapamida 1,5 mg c/ 30 comprimidos. O envelope 02 contendo os documentos encaminhados a esta Prefeitura Municipal pela empresa **BH LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 22.283.196/0001-01**, ficarão à disposição da mesma pelo prazo de 60 sessenta dias. Caso não sejam retirados neste período os documentos serão encaminhados ao arquivo público, podendo ser descartados. Nada mais havendo, eu Amélia Matutina Domiciano Resende, lavrei esta ata, que vai ser assinada por todos os presentes, para efeito legal. Piracema, 16 de outubro de 2012.

AMÉLIA MATUTINA D. RESENDE

Pregoeira

ROSELI DE CÁSSIA LARA OLIVEIRA

Equipe de Apoio

EDER JOSÉ CANDIDO NETO

Equipe de Apoio

MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.735.488/0001-11

Representada por Carlos Roberto de Paula

CPF: 007.459.786-81

ALFALAGOS LTDA

CNPJ: 05.194.502/0001-14

Representada por Fabrício José Elias

CPF: 077.455.326-51

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.725.813/0001-70

Representada por Lauzinho Ribeiro Neves Filho

CPF: 156.111.086-87

JN DIGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 13.513.088/0001-97

Representada por José Augusto Nascimento Neto

CPF: 036.689.976-75